



ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Lélío Bentes Corrêa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Aluísio Aldo da Silva Júnior e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou a presença dos estudantes do Curso de Direito do Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara/Goiás, acompanhados pelo Professor Jaquiel Robinsom Hammes da Fonseca. Sua Excelência e a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes explicaram aos educandos a competência e o julgamento dos processos no âmbito da Subseção. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira ausentou-se da Sessão às dez horas e dez minutos, em razão de Audiência de Conciliação e Julgamento. Sua Excelência consignou acompanhar os votos dos relatores nos processos constantes das planilhas de julgamento. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-10049-05.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente(s): ELISSON JOSE FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): CONSÓRCIO SOSSEGO, Recorrido(s): DARWIN ALVES SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelos réus André Luyz e Elisson José e dar-lhes provimento para acolher a preliminar de ilegitimidade passiva dos recorrentes e, em relação a eles, extinguir o processo sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC/1973, aplicável ao caso. Prejudicada a análise dos demais temas dos apelos dos réus. Prejudicada, também a análise do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho, ante o reconhecimento de ilegitimidade passiva dos réus recorrentes. Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Lelío Bentes Corrêa e registraram ressalvas de entendimento os Exmos. Ministros Lelío Bentes Corrêa, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Ives Gandra da Silva Martins Filho. **PROCESSO:** RO-1002805-68.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PEDRO HENRIQUE BOZANO HETZEL, Advogado: Dr. Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho, Recorrido(s): BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Autoridade Coatora: ROBERTO APARECIDO BLANCO-JUIZ DA 50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: FÁBIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA-JUIZ DA 50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator e incluí-lo na pauta da próxima sessão. **PROCESSO:** RO-1000382-72.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ORIVALDO PADILHA, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Advogado: Dr. Marcelo Gomes



de Faria, Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-1628-02.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FERNANDO ALBERTO TINCANI FRAZATTO E OUTRO, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Messias Vieira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA-HOSPITAL ÁLVARO RIBEIRO, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-6604-13.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ FELICÍSSIMO MARQUES, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Aparecida Pellegrina, patrona do Recorrido. **PROCESSO:** RO-4372-25.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCIA PATRICIA ALBARRASSIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adilso da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, julgar procedente o pedido de corte rescisório para, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente a sentença proferida na ação trabalhista nº 0244000-04.2009.5.02.0384, e, em novo julgamento, julgar improcedente o pedido de ressarcimento de frutos que teriam sido indevidamente percebidos pela posse de má-fé. Custas processuais, pela Ré, no importe R\$4.492,65, calculadas sobre R\$224.632,78, valor atribuído à causa, de cujo pagamento é isenta, porque beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios devidos pela Ré, no importe de 10% sobre o valor da causa (art. 85, §§ 2º e 6º, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa, por ser beneficiária da justiça gratuita, na forma do art. 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. Prejudicado o exame do agravo regimental interposto pela Ré. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcos Guilherme Cicarino Fontinato, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-192-27.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULO CÉSAR ARAÚJO SOARES, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Advogada: Dra. Gabriela da Silva Rodrigues, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Kauê Osório Arouck, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** RO-9198-94.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MAGDALENA NANCY ROSA DE CASTRO, Advogado: Dr. Caio Amuri Varga, Recorrido(s): ESPÓLIO de ANTONIO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Roberto Pellini Junior. **PROCESSO:** RO-536-62.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Recorrido(s): FLÁVIO LUCIANO BARBOSA ROLIM E OUTRA, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Recorrido(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-133-



53.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MAGDA ELDI FERREIRA QUADROS ALENCAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Alberto Pires, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Maurício Colares Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. José Alberto Pires. **PROCESSO:** RO-7275-36.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): MAURO CÉSAR SECCO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Pádua Walfrido Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e a extinção do processo sem resolução de mérito, e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para que prossiga na instrução e julgamento da ação rescisória, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** AR-13351-93.2015.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Revisor: Antonio José de Barros Levenhagen, Autor(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Réu: GESSIRA BRANCHER GUSSO MACHADO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de inadmissibilidade da ação rescisória, suscitada na contestação; II) admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente, cassando-se a liminar antes deferida. Custas pelo autor, no importe de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), atribuído à causa na inicial. Honorários advocatícios de sucumbência pelo autor, no importe de 10% sobre o valor arbitrado à causa. Após o trânsito em julgado, reverta-se o valor do depósito prévio a favor do réu. Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** ED-RO-1151-71.2011.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., Advogada: Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Domingos Antonio Fortunato Netto, Embargante: ADEMIL CARDOSO DO COUTO E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique de M. Sandres Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos embargos de declaração da Ré Celpa, e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos e corrigir o erro material constante do acórdão de fls. 1677/1714, a fim de que passe a constar que o recurso ordinário foi desprovido também no que se refere ao requerimento de inclusão de novos assistentes litisconsorciais no polo ativo da ação rescisória, sanando a obscuridade verificada; e II - conhecer e negar provimento aos embargos de declaração dos Autores. Obs. As Exmas. Ministras Maria Helena Mallmanne e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento. **PROCESSO:** ED-RO-10734-07.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MÁRCIO ALVES DE SOUTO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-5343-49.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA DA GRACA MONTANS BRAGA E OUTRA, Advogada: Dra. Renata Moura Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Almir Pazzianotto Pinto, Advogado: Dr. Carlos A. Jatahy Duque-Estrada Júnior, Advogado:



Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Henrique Dosciatti, Recorrido(s): ELPIDIO DA SILVA BUENO, Advogada: Dra. Kelly Patrícia Baldo Carvalho Alves, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, por perda superveniente do interesse processual. Custas pelas Recorrentes/Autoras, no importe de R\$ 4.000,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 200.000,00), já recolhidas; II - extinguir, também sem exame do mérito, o processo cautelar (CauInom-14257-20.2014.5.00.0000). Custas processuais, na ação cautelar, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor dado à causa, pelas Autoras. Obs.: O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues reformulou o voto proferido na sessão realizada em 20/6/2017, tendo em vista o acordo noticiado na Petição nº TST-P-183555/2017.9. **PROCESSO:** AgR-RO-6362-25.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE BORGES DE SA, Advogada: Dra. Ana Paula Mascaro Teixeira Alves, Advogado: Dr. João Paulo Chaves de Alckmin, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Barbosa de Alencastro, Advogado: Dr. Jose eduardo rangel de alckmin, Agravado(s): JORGE EMÍLIO FERNANDES, Advogada: Dra. Nathália Capovilla, Advogado: Dr. Fabio Frasato Caires, Advogado: Dr. Maurício Sanitá Crespo, Advogada: Dra. Adriana Cristina Fratini, Agravado(s): RENATA CRISTINA LEITE FEITOSA, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Agravado(s): GIRLEIA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): ROSINALVA DO NASCIMENTO ASSIS DE MATOS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA FIDELIS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): VALDIR MONTEIRO MEDEIROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): AGNALDO BISPO BATISTA, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): ANA CELMA ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): APARECIDA DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): ANTONIA ELIANE PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): CELSO FRACASSI DE LIMA, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): CLAUDIA BEZERRA DOS SANTOS ARAUJO, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): DALVA CLEMENTE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): EDILAINE APARECIDA BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): EDIMILSON DA SILVA, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): ELZA APARECIDA TEODORA AZEVEDO, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): ELZA BERNARDIN COSTA, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): MARIA ZENAIDE LEITE, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): NELAINE GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): PAULO SERGIO DAL BO, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): PAULO ZACARIAS, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): PEDRO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): RICARDO ALVES BENEDICTO, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): ROSENIR DA CUNHA PARISI, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): SANDRA AGUIAR COSTA, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): SANDRA DE FATIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): SILVANA SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): SILVANI DOURADO MARQUES BATAGIN, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): THELMA CRISTINA THIELFALO AVILA, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): VERA DAUVANI DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): VERA LUCIA RAMOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): WILSON QUIDEROLI, Advogado: Dr. José Antonio



Cremasco, Agravado(s): ZENAIDE SOLIMAR GONCALVES, Advogado: Dr. José Antonio Cremasco, Agravado(s): ANDRÉA DE SOUZA MORAES, Agravado(s): ANTONIO CELSO DOS SANTOS AMARAL, Agravado(s): CÍCERA DE SOUZA TAVEIRA, Agravado(s): DAGOBERTO OSVALDO BELINAZO DE MORAES, Agravado(s): DIRCEU CARLOS JÚNIOR, Agravado(s): EDENILSE MARTINS, Agravado(s): EDSON JOSÉ DE SOUZA, Agravado(s): GISELE PLAIEDINO DE CAMPOS, Agravado(s): GISLAINE MARIA ALVES SULLA, Agravado(s): IVANETE NUNES FIGUEIREDO, Agravado(s): LEIA SAMARA RODRIGUES DE SOUZA, Agravado(s): MARIA ALVES BRANDÃO, Agravado(s): MARIA APOLONIA DA SILVA CARVALHO, Agravado(s): MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO SILVA, Agravado(s): MARILDA RAMOS DE OLIVEIRA, Agravado(s): MARINA ROSA LEMES, Agravado(s): MARTA ELOÍSA DOS SANTOS TROLEZI, Agravado(s): MAURICÉIA ALVES DE OLIVEIRA ALECRIM, Agravado(s): RODRIGO MARTINS BUENO, Agravado(s): SAMUEL JEFFERSON DA SILVA COSTA, Agravado(s): SILVANA BARBOZA, Agravado(s): LABNEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória e desconstituir, em juízo rescindente, o acórdão proferido pela 4ª Turma do Tribunal Regional da 15ª Região, nos autos da RTOOrd-65600-60.2001.5.15.0043, por violação do art. 3º, VII, da Lei 8.009/90; e, em juízo rescisório, dar provimento ao agravo de petição a fim de desconstituir a penhora que recaiu sobre o bem imóvel de matrícula nº 23.114 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campinas, localizado na Quadra 2, Lote 4, Loteamento Cidade Universitária Campineira, Barão Geraldo, Campinas/SP, e, conseqüentemente, declarar inválida a arrematação havida em 1º/12/2011 e determinar seu levantamento. Custas pelos réus, no importe de R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais), calculadas de acordo com o valor dado à causa de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais) (seq. 3, p. 144), dispensados do recolhimento, na forma da lei, apenas aos que requereram a concessão do benefício da justiça gratuita, que ora se defere, a saber, Renata Cristina Leite Feitosa, Girleia Ribeiro da Silva, Rosinalva do Nascimento Assis de Matos, Solange Aparecida Fidelis, Valdir Monteiro Medeiros, Agnaldo Bispo Batista, Ana Celma Alves Ribeiro, Aparecida da Silva Alves, Antonia Eliane Pereira Lima, Celso Fracassi de Lima, Claudia Bezerra dos Santos Araújo, Dalva Clemente de Almeida, Edilaine Aparecida Borges da Silva, Edimilson da Silva, Elza Aparecida Teodora Azevedo, Elza Bernardin Costa, Maria Zenaide Leite, Nelaine Galdino da Silva, Paulo Sergio Dal Bó, Paulo Zacarias, Pedro Vieira da Silva, Ricardo Alves Benedicto, Rosenir da Cunha Parisi, Sandra Aguiar Costa, Sandra de Fátima Rodrigues, Silvana Santos De Carvalho, Silvani Dourado Marques Batagin, Thelma Cristina Thielfalo Avila, Vera Dauvani de Andrade, Vera Lúcia Ramos de Carvalho, Wilson Quideroli e Zenaide Solimar Goncalves. Honorários advocatícios pelos réus, fixados em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, dos quais ficam igualmente isentos àqueles cuja concessão dos benefícios da justiça gratuita foi deferida. Prejudicado o exame do agravo regimental. Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-10018-82.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente(s): ELISSON JOSE FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Sandoval Alves da Silva, Procuradora: Dra. Carla Afonso de Nóvoa Melo, Recorrido(s): ALBECY NASCIMENTO DE SOUZA, Recorrido(s): CONSÓRCIO SOSSEGO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e dar-lhes provimento para acolher a preliminar de ilegitimidade passiva dos recorrentes e, em relação a eles, extinguir o processo sem a



resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC/1973, aplicável ao caso. Prejudicada a análise dos demais temas dos apelos. Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa e registraram ressalvas de entendimento os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Ives Gandra da Silva Martins Filho. **PROCESSO:** RO-10024-89.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente(s): ELISSON JOSE FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Recorrido(s): OSAIR MARTINS DOS SANTOS, Recorrido(s): CONSÓRCIO SOSSEGO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e dar-lhes provimento para acolher a preliminar de ilegitimidade passiva dos recorrentes e, em relação a eles, extinguir o processo sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC/1973, aplicável ao caso. Prejudicada a análise dos demais temas dos apelos. Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa e registraram ressalvas de entendimento os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Ives Gandra da Silva Martins Filho. **PROCESSO:** ReeNec e RO-95100-31.2007.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Daniel Costa Reis, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS NA PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDP, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa necessária e do recurso ordinário e, acolhendo preliminar suscitada em contrarrazões, e também de ofício, reconhecer a ilegitimidade ativa da Autora e a nulidade processual por ausência de formação do litisconsórcio passivo necessário, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na forma dos arts. 267, IV e VI, do CPC de 1973. Obs. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **PROCESSO:** RO-195-46.2016.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): MANOEL WASHINGTON DE SÁ MOREIRA, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para, afastada a extinção do processo, em face da suscitada irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 20ª Região, de forma a prosseguir no julgamento do processo como entender de direito. Obs.: Juntará voto convergente a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **PROCESSO:** CC-752-43.2014.5.05.0025 da 1ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Suscitante: JUÍZO DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, acolher o Conflito Negativo de Competência a fim de declarar competente o MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ para processar e julgar a execução individual da sentença coletiva prolatada nos autos da ACP 0005500-37.2005.5.01.0481, determinando a remessa dos autos ao referido juízo. **PROCESSO:** AIRO-1805-55.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BORNANCIM, Agravado(s):



ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO-ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** RO-2188-33.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS-DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **PROCESSO:** RO-2417-90.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Recorrido(s): VALDEILSON AGRO DE MACEDO, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO-BENEDITO XAVIER DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **PROCESSO:** AIRO-6442-83.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ORLANDIR ELIAS DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7126-08.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): CLEIDE ROSA FERREIRA, Agravado: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7129-60.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): RAFAEL ERNESTO GUSSO, Agravado: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7195-40.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ADRIANO DA LUZ CARDOSO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** CC-100916-09.2017.5.01.0482 da 1ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Suscitante: JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Suscitado(a): JUÍZO DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, Decisão: por



unanimidade, acolher o Conflito Negativo de Competência a fim de declarar competente o MM. Juízo da 22ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP para processar e julgar a execução individual da sentença coletiva prolatada nos autos da ACP 0005500-37.2005.5.01.0481, determinando a remessa dos autos ao referido juízo. **PROCESSO:** CC-124000-43.1997.5.01.0481 da 1ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Suscitante: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, declarando a competência do juízo suscitante-MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ -, não acolher o Conflito Negativo de Competência. Remetam-se os autos ao referido juízo. **PROCESSO:** RO-641-39.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): FERNANDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-2415-23.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. André Felipe Durdyn, Recorrido(s): JOSÉ MARCOS ALVES LUÍS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte e denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-20001-09.2012.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Desireé Marques Sobral dos Santos, Recorrido(s): WELLINGTON DE OLIVEIRA XAVIER, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20630-56.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GLOBO COLCHÕES LTDA., Advogada: Dra. Erenita Pereira Nunes, Recorrido(s): MARCELO LOPES FERNANDES, Advogada: Dra. Luciana de Menezes Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-21622-17.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SILVERIA DE AMARAL, Advogada: Dra. Nádia Maria Koch Abdo, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Recorrido(s): KARIN VARGAS RODRIGUES, Advogada: Dra. Sandra Gorete Kochenborger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21966-61.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): ALEXANDRO MARQUES DA ROCHA, Advogada: Dra. Carolina Nasi de Azevedo, Advogada: Dra. Simone Peter Peres, Advogado: Dr. Gustavo André Brochado de Mello, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão rescisória. Invertidos os ônus da sucumbência, ficam a cargo do autor as custas e os honorários advocatícios fixados no acórdão recorrido, de cujo pagamento está isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Transitado em julgado, libere-se à ré-recorrente o depósito recursal recolhido. **PROCESSO:** RO-80037-89.2014.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): ADAILDES GOMES FRANCA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-381000-24.2005.5.01.0000



da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): REGINALDO NILO GOMES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeitos modificativos ao julgado. **PROCESSO:** RO-100-86.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): LUIZ CARLOS JERÔNIMO, Recorrido(s): A. P. MARISCAL GONÇALVES, Autoridade Coatora: LÍLIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA-JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-416-13.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CRISTINA GOMES VAREJÃO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Kamilla Pesente de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de não cabimento da ação rescisória, renovada nas contrarrazões, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-520-11.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ORIENT FILMES-DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA., Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Dr. Felipe Gustavo Gomes Patriota, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DE TRABALHO DE PETROLINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1750-07.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): CARINE DOS SANTOS BEE, Autoridade Coatora: ARION MAZURKEVIC-DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-1767-43.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): MARCELO ALBERTO SIMM, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO-ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-1844-52.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Recorrido(s): VILSON MIRANDA DE BONFIM, Recorrido(s): ROBERTO



CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA-DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-1858-36.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): NILTON DE JESUS PINTO, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA-DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-1892-11.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Recorrido(s): RAFAEL VEIGA DE FREITAS, Autoridade Coatora: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA-DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-2492-32.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): JÚNIOR CÉSAR PINHEIRO, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO-BENEDITO XAVIER DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-3623-08.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RICARDO PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): RESINAC POLÍMEROS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Canezin Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5528-17.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA CAFELÂNDIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique José Bottino Pereira, Recorrido(s): MARA REGINA GAZOTO, Advogada: Dra. Cátia Martins da Conceição Munhoz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário. Por unanimidade, de ofício, quanto à não designação de audiência inaugural e à determinação de prazo para a apresentação de defesa, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC/73 (art. 487, II, do NCPC), em razão da decadência pronunciada. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas em razão do valor arbitrado à causa, de R\$1.000,00, já recolhidas. Por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, quanto à alegação de nulidade da citação. **PROCESSO:** RO-5952-93.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DURVAL PRENHOLATO, Advogado: Dr. Antonio Serra, Recorrido(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valdecir Rubens Cuqui, Advogada: Dra. Noemia Barioni Kherlakian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6821-24.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): DIOGO RENATO SANTOS DE MIRANDA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6822-09.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): IVO CLAUDINO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6829-98.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EDSON ALVES NEPOMUCENO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6843-82.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): CLAUDEMIR CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-11421-22.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONCEBRA-CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristina Yoshida, Advogado: Dr. Romeo Mezzono, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO CARDOSO, Advogado: Dr. Álvaro Faria Dutra, Recorrido(s): APERPHIL VIGILÂNCIA EIRELI, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE UBERABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001381-88.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KARLA ALVES TAJES, Advogado: Dr. Jefferson de Souza Cesário, Recorrido(s): VOGES METALURGIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Hofmeister Kersting, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a extinção do processo sem resolução de mérito, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga na instrução e julgamento da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-108-69.2016.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBERTSON MOREIRA DE SÁ, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Recorrido(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. CLEIBER PEREIRA LOBO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



ordinário e, o mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de determinar o prosseguimento da execução em relação à parcela incontroversa da condenação-horas extras-com a apuração dos valores, os quais deverão ser calculados pelo setor competente do juízo da execução, para a sua posterior liberação ao reclamante/exequente. Inverte-se o ônus da sucumbência no que tange às custas processuais. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Prejudicado o pedido liminar. **PROCESSO:** RO-215-05.2016.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOSÉ JEFERSON SAMPAIO, Advogado: Dr. Gustavo Bernardo Hadamés Bernardi Monteiro, Autoridade Coatora: VÂNIA MARIA DA ROCHA ABENSUR-DESEMBARGADORA RELATORA NA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Autoridade Coatora: JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO-JUIZ SUBSTITUTO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-446-78.2014.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, Advogado: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Advogada: Dra. Noeme Marques da Silva, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Oliveira Moura, Recorrido(s): LUZIA SEBASTIANA PEREIRA COSTA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE OEIRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5768-76.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): CLARA BONOMI BARUFI, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL SISTEMAS LTDA., Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL ASSINATURAS S.A., Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL S.A.-INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS, Recorrido(s): POLI PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): INVESTNEWS S.A., Recorrido(s): MAITAI PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): JB COMERCIAL S.A., Recorrido(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação efetuada pelo Tribunal Regional em sede de ação rescisória o pagamento da multa prevista no art. 18 do CPC de 1973, na razão de 1% sobre o valor da causa e julgar parcialmente procedente o pedido formulado na ação rescisória, desconstituindo em parte a sentença proferida pela 26ª Vara do Trabalho de São Paulo (seq. 1, p. 392/400), nos autos da RTOrd-19100-71.2006.5.02.0026, com relação à época própria de incidência da correção monetária, e, em juízo rescisório, determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. Custas pela autora, no importe de R\$ 2.209,46 (dois mil e duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos), calculadas de acordo com o valor dado à ação rescisória, já recolhidas. Honorários advocatícios pela autora, no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor atribuído à causa na petição inicial de R\$ 110.472,80 (cento e dez mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Com o trânsito em julgado, restitua-se à autora o valor do depósito prévio. Deferir o pedido de antecipação de tutela, para determinar a suspensão da execução em curso na reclamação trabalhista originária até o trânsito em julgado desta ação rescisória, apenas no tocante ao índice



de correção monetária. Oficie-se, com urgência, o Juízo da 26ª Vara do Trabalho de São Paulo e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** AIRO-6437-61.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): JEFFERSON LUIS DE DEUS, Advogada: Dra. Marli Vogler Mauda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6441-98.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Agravado: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): JOSÉ CARLOS APARECIDO PUSZKA, Advogada: Dra. Karine Galvão Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6573-58.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): JOSINEI DA SILVA SOUZA, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6597-86.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ALESSANDRO CAMARGO DE MORAES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6598-71.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): RAFAEL GALDINO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6627-24.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ISAÍAS BARROS LEITE, Advogada: Dra. Telma Regina Machado, Advogada: Dra. Franchielle Stresser Gioppo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6647-15.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane



Dockhorn Weffort, Agravado: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): PAULO HENRIQUE MARQUES BRAZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6667-06.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Agravado: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): RAFAEL GOMES DE LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6692-19.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MAROS DE OLIVEIRA FRANÇA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10725-83.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TC LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Heloísa Vieira Cabariti, Recorrido(s): IVAN ABBIATI SPACEK, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-12126-94.2010.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FEDERAÇÃO REGIONAL DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO-FERTHORESP, Advogado: Dr. Alan de Carvalho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE-CONTRATUH, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO-FECHSESP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do feito sem resolução do mérito, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que julgue o mandado de segurança, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-80157-64.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Larisse da Costa Machado Farias, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Recorrido(s): REMULO DE OLIVEIRA GUIMARAES, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Paulo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000338-53.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RAFAELA FRAZÃO KIREEFF, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Recorrido(s): EDNEA GLEYSE BERNARDO, Recorrido(s): MATIZ GRÁFICA E EDITORA LTDA., Recorrido(s): ERNESTO CHAMMA NETO, Recorrido(s): ELY APARECIDA DINAMARCO BARREIRA, Recorrido(s): MELISSA FRAZÃO PRATA DE CARVALHO, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO MORENO, Advogado: Dr. Célio Roberto Duarte, Recorrido(s): S. C. SPEED CLEAN PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.-ME, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JORGE DOMINGOS CHAMMA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder parcialmente a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio, determinada nos autos da RTOOrd-172800-92.2004.5.02.0202, efetuada sobre valor creditado a título de restituição de imposto de renda na conta bancária nº 4764-1, agência 4081, do Banco Itaú, no dia 18/11/2014, liberando-se ainda a quantia penhorada. Inversão do ônus da sucumbência no que tange às custas processuais. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** ED-RO-4419-67.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: KRAUSE INDUSTRIA MECANICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA-ME, Advogada: Dra. Norma Vieco Pinheiro Liberato, Embargado(a): TRENTO LEMING SANTO ANDRE IMOVEIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Leomil Garcia Filho, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Marly Miloca da Câmara Gouveia, Embargado(a): ANTÔNIO CALGAROTTO, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ /SP, Decisão: por unanimidade, I) conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento para suprir a omissão verificada e deferir à Impetrante o benefício da gratuidade de justiça, determinando o processamento do recurso ordinário; II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar o valor da causa em R\$25.463,71 e, no mais, e denegar a segurança, de ofício, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas processuais, pela Impetrante, no importe de R\$509,27, calculadas sobre o valor fixado para a causa (R\$25.463,71), cuja exigibilidade fica suspensa por até cinco anos, na forma do § 3º do art. 98 do CPC de 2015. **PROCESSO:** ED-RO-5065-46.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SARA DIAS DA SILVA LISBOA, Advogado: Dr. Andrey Marcel Grecco, Advogada: Dra. Roberta Zoccal de Santana, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto da Silva Lulio, Advogado: Dr. Endrigo Mello Mançan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** AIRO-6359-67.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ALESSANDRO GARCIA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6377-88.2015.5.09.0000 da 9ª Região,



Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MICHAEL SYMCHACKA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6391-72.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): PAULO ROBERTO COSTA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6393-42.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ALESSANDRO FRITZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6404-71.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravante(s) e Agravado: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JEVERSON SCHUBERT STEINHAK, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** AIRO-6699-11.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BENEDITO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6718-17.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): DURVALINO RODRIGUES DOS SANTOS, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6727-76.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman,



Agravado(s): JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6789-19.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANTONIO AMILTON MENDES, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6795-26.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): DANIEL LEMOS, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6825-61.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): SEBASTIÃO DE JESUS PROENÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6828-16.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado: MARIANA AJUDARTE LOPES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6834-23.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): DANIEL LEMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6838-60.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado: ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado: YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado: ANDERSON FABIANO LOURENÇO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6887-04.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek



Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): JHONATAN PAULINO DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AR-14653-26.2016.5.00.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, Réu: CRISTHYAN SANTANA, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória, e, no mérito, julgar improcedente o pedido, deduzido com suporte no art. 485, V, do CPC de 1973, cassando, por conseguinte, a decisão liminar antes deferida. Custas processuais, pelo Autor, no importe R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento fica isento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa na petição inicial. Comunique-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-1002228-27.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: GILSON ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrente e Recorrido: MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer parcialmente do recurso ordinário do Réu e, no mérito, negar-lhe provimento; (ii) conhecer do recurso ordinário do Autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-75-52.2016.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS SA, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogada: Dra. Lilian de Souza Atala, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES DE SOUZA CORREA, Advogado: Dr. Wilson José da Silva Cunha, Advogada: Dra. Rosemeire Simões de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Mantém-se a decisão de indeferimento do requerimento de suspensão cautelar da execução, ficando prejudicada a análise do agravo regimental em face dessa decisão. **PROCESSO:** RO-112-29.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SERNAV SERVIÇOS & NAVEGAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Cláudio José da Fonseca Lima, Recorrido(s): PAULO GEOVANDRO NOGUEIRA DE ANDRADE, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA-GIOVANNA CORREA MORGADO DOURADO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-224-64.2016.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE-SEST E OUTRO, Advogado: Dr. Miguel Augusto Marçano Galdino, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-SENALBA, Advogado: Dr. Ramiro de Souza Pinheiro, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-242-85.2016.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDNEI RANZULA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciara Bueno Seman, Recorrido(s): USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Grécia Bessa, Autoridade Coatora: LUANE MACIEL-COMISSÃO DE CONCURSO DA USINA DE TALENTOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-512-77.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ-



SEBRAE/PA, Advogada: Dra. Carla de Oliveira Brasil Monteiro, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Lima, Recorrido(s): ITALO BENEDITO CALLIARI BAHIA, Advogado: Dr. André Luiz Serrão Pinheiro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-VANILZA DE SOUZA MALCHER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-727-37.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LOG EMPREENDEMENTOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Valverde Susart, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO DE SANTANA MASSA E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Emanuela Pompa Lapa, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Autoridade Coatora: MARIANA KERTZMAN-JUÍZA TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-824-37.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCOS LUIZ CAMPOS, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Recorrido(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Recorrido(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Cani Ravani Gaspar, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS-PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-1029-37.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NIVALDO LEAHY ROLLEMBERG, Advogado: Dr. Rodrigo Magalhães Fonseca, Advogado: Dr. Ivan Pinheiro Sousa, Advogado: Dr. Cláudio Fonseca, Recorrido(s): ANDRÉ TEMPORAL MOTTA E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Neiva Magalhães, Advogada: Dra. Manuela Lopes Fernandes de Barros, Advogado: Dr. Cândido Emanuel Viveiros Sá Filho, Recorrido(s): RÁDIO CRUZEIRO DA BAHIA S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. **PROCESSO:** RO-7071-23.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Lapa, Recorrido(s): FREDERICO AUGUSTO PETRONI MATHIAS, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Camargo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. E, para constar, eu, ^{Adriana Medeiros,} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e dois dias mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho